

CONTRATO DE DESCONTO CONVÊNIO EDUCACIONAL

CONVENIENTE: LICEU CORAÇÃO DE JESUS, associação estabelecida nesta Capital de São Paulo, no Largo Coração de Jesus nº 154, Campos Elíseos, CEP 01215-020, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 60.463.072/0001-05, mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO DE SÃO PAULO**, doravante simplesmente denominado “**UNISAL**”, com Unidades e *Campi* em Americana/SP: Maria Auxiliadora, Campinas/SP: São José, Lorena/SP: São Joaquim e São Paulo/SP: Pio XI, neste ato representada nos termos de seus atos constitutivos.

CONVENIADO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº [REDACTED], com Sede Administrativa na Rua Doutor Quirino, 1080, Centro, CEP 13.015-081, em Campinas/SP, neste ato representado por sua Secretária de Administração Substituta, **Ana Sílvia Damasceno Cardoso Buson**, brasileira, portadora do CPF/MF nº [REDACTED], de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, por subdelegação de competência, pela Portaria nº DG 01/2018, publicada no Diário Oficial da União – seção 2, nº 236 - Atos de 07/12/2018 nº213, doravante simplesmente denominado “CONVENIADO”.

Resolvem, na melhor forma de direito, firmar o presente contrato de convênio educacional que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

Cláusula 1ª. DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

1.1 O **UNISAL** concederá o **Desconto Convênio** aos **colaboradores e dependentes** (filhos com até 25 anos e/ou cônjuge), **estagiários e menores aprendizes do CONVENIADO**, nos cursos de Graduação e Pós-Graduação do UNISAL e em todas as Modalidades.

§1º O percentual e condições para concessão de desconto, será definido pelo UNISAL (conveniente), mediante resolução publicada pela mantenedora, devendo tais critérios serem observados para o período letivo vigente da concessão do desconto.

§2º O Desconto Convênio é concedido para mensalidades vincendas e com vigência até a data do vencimento da mensalidade, não acumula com outros programas de incentivos estudantis, exceto com as Bolsas de Pesquisas (BIC/BID/BIT SAL). Caso o estudante matriculado tenha mais de uma opção de benefício disponível, este deverá optar por aquele que melhor lhe atender mediante comunicação formal ao Serviço Social – *Campus* em que estuda.

§3º O desconto ora pactuado será aplicado somente sobre o valor bruto das mensalidades dos cursos, não incidindo sobre dependências, serviços extracurriculares ou quaisquer outros adicionais.

Cláusula 2ª. DA DIVULGAÇÃO DESTE CONVÊNIO

2.1 O **CONVENIADO** fica responsável pela divulgação deste convênio por meio de mecanismos internos ou outros meios de comunicação com seus colaboradores.

Cláusula 3ª. DA OPORTUNIDADES DE TRABALHO

O **CONVENIADO** envidará esforços para oferecer e divulgar aos estudantes do UNISAL, eventuais oportunidades de trabalho em sua(s) Unidade(s) contribuindo para o desenvolvimento profissional destes alunos.

Cláusula 4ª. DA SOLICITAÇÃO DO BENEFÍCIO

4.1 O colaborador do **CONVENIADO** que tiver interesse em usufruir do Desconto Convênio, retirará o Requerimento de Desconto (Anexo I) junto ao setor de secretaria de administração do **CONVENIADO** ou por meio do **site do UNISAL – área restrita ao aluno** que, preenchido pelas partes (Interessado e **CONVENIADO**), deverá ser entregue ao Serviço Social do *Campus* em que está matriculado.

Parágrafo Único. O estudante veterano (ativo) que usufrui do Desconto Convênio deverá renovar o pedido em cada período letivo mediante a entrega do Requerimento de Desconto (Anexo I) ao Serviço Social do UNISAL e em consonância com o cronograma divulgado pelo **UNISAL**.

Cláusula 5ª. DO PAGAMENTO DAS MENSALIDADES

5.1 O pagamento da mensalidade deverá ser efetuado pelo estudante (beneficiário do Desconto Parceria) até o dia do vencimento de cada mês, com o benefício constante na Cláusula 1ª, objeto desta parceria e, o não pagamento da mensalidade na data do seu respectivo vencimento, implicará na **perda do benefício, para a parcela em questão**, além da incidência de multa de 2% (dois por cento), acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês de atraso *pro-rata*, incidentes até a data da efetiva liquidação.

5.2 O **CONVENIADO** fica totalmente isenta de toda e qualquer responsabilidade pelo pagamento das mensalidades, bem como pelo adimplemento das demais obrigações assumidas por seu(s) colaborador(es) com o **UNISAL**.

Cláusula 6ª. DA VIGÊNCIA DA PARCERIA

6.1 O presente convênio vigorará a partir do mês subsequente à assinatura, até o final do ano letivo da solicitação. Decorrido o referido prazo sem manifestação das partes, prorrogar-se-á automaticamente até o final do próximo ano letivo, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, sem qualquer ônus, mediante notificação ou aviso por escrito, e com antecedência mínima de (30) trinta dias.

Cláusula 7ª. DA PERDA DO DESCONTO CONVÊNIO

7.1 Quando da rescisão deste convênio ou perdendo o beneficiário o vínculo elegível mantido com o **CONVENIADO**, será respeitado o Desconto Convênio concedido pelo **UNISAL** ao estudante até o término do período letivo vigente no mês da rescisão.

Cláusula 8ª. DA LEI DE ANTICORRUPÇÃO

8.1 O **UNISAL** reconhece, entende e aprecia que a adesão no mais alto nível de ética na condução dos negócios é extremamente importante para o **CONVENIADO**.

§1º O **UNISAL**, seus representantes, colaboradores e funcionários declaram e garantem que cumprirão com todos os requisitos legais aplicáveis, bem como com as políticas do **CONVENIADO** ou aquelas comunicadas ao longo do tempo contra as práticas comerciais corruptas.

§2º Não obstante, o **UNISAL** não deve e fará com que seus representantes, colaboradores e funcionários não se envolvam em atos que possam ser considerados como suborno perante a legislação aplicável, incluindo, por exemplo, qualquer pagamento de quantia em dinheiro ou objetos de valor, direta ou indiretamente para (a) oficial ou funcionário do governo ou de partido político; (b) candidatos a cargos políticos; (c) funcionários de empresas governamentais; ou (d) qualquer pessoa que trabalhe com o **CONVENIADO** (ou seus representantes, colaboradores e funcionários) com o propósito de influenciar atos ou decisões, assegurando uma vantagem imprópria na obtenção ou manutenção de negócios.

§3º O **UNISAL** concorda e notificará imediatamente, por escrito, o **CONVENIADO** em caso da ocorrência de qualquer evento que vá contra o acima exposto.

Cláusula 9ª. DA CONFIDENCIALIDADE

9.1 Fica expressamente acordado que as partes se obrigam a manter em sigilo e a não disponibilizar para quaisquer terceiros todos e quaisquer termos, existência e condições do presente contrato, bem como qualquer informação ou documento a que vierem a ter acesso em virtude do presente Contrato.

- §1º A obrigação de confidencialidade aqui prevista não será aplicável somente quando as informações tenham que ser reveladas por exigência legal ou ordem judicial.
- §2º Se alguma das partes for obrigada a apresentar informações de natureza confidencial, em decorrência da hipótese acima, deverá, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, notificar a outra parte, de tal obrigação.
- §3º As partes se obrigam a utilizar as informações, exclusivamente, para a consecução dos objetivos previstos no presente contrato, sendo terminantemente proibida a utilização de tais informações de forma ou propósito diverso do aqui pactuado.
- §4º A obrigação de confidencialidade imposta às partes contratantes, nos termos do presente contrato, é por tempo indeterminado, independente do término do referido Contrato.

Cláusula 10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 10.1 As partes deverão cumprir rigorosamente os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), adotando medidas eficazes para a proteção de dados pessoais a que tenham acesso por força da execução deste ajuste.
- §1º Para os fins dispostos na LGPD, o UNISAL, em específico para o presente convênio, é considerado "Operadora" e DECLARA, no ato da assinatura deste instrumento, que tem ciência da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deste CONVENIADO, instituída pelo Ato Regulamentar GP nº 006/2021.
- §2º Os dados pessoais obtidos em decorrência deste ajuste somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios elencados no artigo 6º da LGPD.
- §3º É vedado o compartilhamento dos dados pessoais com terceiros, salvo expresso consentimento do CONVENIADO e nas hipóteses permitidas em Lei.
- §4º Terminado o tratamento, os dados pessoais deverão ser eliminados ou devolvidos ao CONVENIADO, sendo permitida a conservação apenas para as hipóteses estabelecidas no artigo 16 da LGPD, inclusive quando houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais, enquanto não prescritas.
- §5º Para preservar os direitos dos titulares e minimizar eventuais prejuízos, qualquer incidente de segurança deverá ser formalmente comunicado ao Encarregado pelo tratamento de dados pessoais do CONVENIADO, em até 2 (dois) dias úteis da ciência do fato.
- §6º A partir do momento em que o colaborador do CONVENIADO formalizar contrato de prestação de serviços educacionais com o UNISAL, este assumirá o papel de Controlador em relação aos dados pessoais necessários para a execução do contrato educacional e cumprimento de obrigações legais e regulatórias aplicáveis às instituições de ensino.

Cláusula 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 As partes asseguram que os representantes legais que assinam o presente instrumento são competentes para assumir obrigações em seus nomes e representar de forma efetiva seus interesses.
- 11.2 Os termos do presente Contrato não implicam qualquer tipo de sociedade entre as partes, nem em vínculo empregatício entre os sócios, colaboradores e prepostos do **CONVENIADO** com o **UNISAL**, nem dos associados, colaboradores e prepostos do **UNISAL** com o **CONVENIADO**.
- 11.3 Fica expressamente convencionado que não constituirá novação a abstenção, por qualquer das partes, do exercício de qualquer direito, poder, recurso ou faculdade assegurados por lei ou por este instrumento, nem a eventual tolerância, o que não impedirá que a outra parte, a seu exclusivo critério, venha a exercer, a qualquer momento, esses direitos, poderes, recursos ou faculdades, os quais são cumulativos e não excludentes em relação aos previstos em lei.
- 11.4 Com exceção das condições de rescisão, o presente instrumento é firmado em caráter irrevogável, e obriga, além das partes contratantes, seus sucessores, qualquer que seja a forma de sucessão em todos os direitos e obrigações assumidas por força de Contrato.
- 11.5 Este instrumento constitui o acordo integral entre as partes contratantes e substitui todos os acordos prévios escritos ou orais referentes ao objeto do presente Contrato.
- 11.6 O **UNISAL** se compromete a submeter à aprovação do **CONVENIADO** todo e qualquer material informativo e ou publicitário ou qualquer outro documento relativo à sua identificação como empresa conveniada.
- 11.7 Qualquer renúncia, modificação, alteração ou adição a este contrato, ou qualquer de suas cláusulas, e todas as notificações e avisos, feitos em decorrência deste contrato somente vinculará as partes de tiverem sido feitos por escrito, e assinados por seus representantes, devidamente qualificados e/ou autorizados pelas partes.
- 11.8 Todas as comunicações relativas ao presente contrato deverão ser encaminhadas de uma parte à outra nos endereços das suas sedes para os representantes signatários deste contrato, por meio de carta com aviso de recebimento ou e-mail com comprovação do recebimento.

Cláusula 12 – DO FORO

- 11.9 Fica eleito o Foro de Campinas/SP para dirimir questões oriundas deste convênio e eventuais controvérsias relativas ao presente Instrumento.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, podem assinar o presente Contrato, eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

Tratando-se de vias impressas, estando as partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Campinas, 10 de outubro de 2024.

Assinado digitalmente por:

LICEU CORAÇÃO DE JESUS – UNISAL: **PROFº M. IR. VITOR ALADIC DE MELLO**

CONVENIADA: **ANA SILVIA DAMASCENO CARDOSO BUSON**

TESTEMUNHA: **PROFª Mª. CLEONICE FERREIRA**

ANEXO I

REQUERIMENTO DE DESCONTO CONVÊNIO ou PARCERIA		
DADOS DO ESTUDANTE		
Nome completo:		
RA:	<input type="checkbox"/> Graduação	<input type="checkbox"/> Pós- Graduação
Celular estudante:	E-mail:	
Curso:		
Modalidade: <input type="checkbox"/> Presencial. [<input type="checkbox"/> Matutino [<input type="checkbox"/> Noturno <input type="checkbox"/> EaD		
<i>Campus</i>		
Grau de relacionamento: <input type="checkbox"/> Estagiário(a) <input type="checkbox"/> Funcionário(a) <input type="checkbox"/> Menor Aprendiz		
Dependente do funcionário(a): <input type="checkbox"/> Filho(a) até 25 anos <input type="checkbox"/> Cônjuge		
Declaro estar ciente de que: - É vetado o acúmulo de desconto, bolsa e/ou financiamento, exceto as bolsas de pesquisas (BIC, BID, BIT SAL). - O desconto convênio/parceria é inserido nas mensalidades vincendas e com vigência até a data do vencimento. - A renovação do desconto realiza-se antes do início do novo período letivo mediante preenchimento do Requerimento de Desconto Convênio ou Parceria que deverá ser apresentado no setor de Serviço Social do <i>Campus</i> em que estudo.		
_____	_____/_____/_____	_____
Responsável Legal	Data	Assinatura do Estudante
DADOS DA CONVENIADA		
<input type="checkbox"/> Usufruto do desconto convênio em razão de possuir contrato direto com UNISAL.		
<input type="checkbox"/> Usufruto do desconto convênio em razão de possuir parceria com Associação/Cooperativa/Sindicato que é conveniado ao UNISAL.		
Razão Social:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:		
Nome do colaborador do Recursos Humanos:		
Fone RH:	e-mail:	
Nome completo do colaborador(a) beneficiado(a) com o Desconto Convênio/Parceria:		
_____	_____/_____/_____	_____
Assinatura da Conveniada	Data	carimbo ou assinatura digital
PREENCHIMENTO ASSOCIAÇÃO ou COOPERATIVA ou SINDICATO		
Declaramos ao UNISAL que a pessoa física/jurídica citada acima faz parte do quadro da(o):		
<input type="checkbox"/> Associação ou Cooperativa. Especificar o nome ou sigla:		
<input type="checkbox"/> Sindicato. Especificar o nome ou sigla:		
Fone:	e-mail:	
_____	_____/_____/_____	_____
Assinatura da Conveniada		carimbo ou assinatura digital
Obs: Após o preenchimento e assinaturas, o estudante ou representante legal deverá entregar em até três dias (uteis) este requerimento ao Serviço Social do <i>Campus</i> em que estuda, sendo assim, o estudante deverá atentar para as datas especificadas no requerimento.		
PREENCHIMENTO DO UNISAL		
Recebido em: ____/____/____ às _____.	Validado no sistema em: ____/____/_____ Vigência: _____	
_____	_____	
Serviço Social ¹	Serviço Social	
Alterações:		
_____	_____/_____/_____	_____
	Data	Serviço Social

Assinado digitalmente por
Ana Sílvia Damasceno Cardoso
Buscon: ██████████
Date: 15/10/2024 14:16:30

Assinado digitalmente por
Ir. Vitor Aladic de Melo: ██████████
Date: 18/10/2024 11:26:44

Assinado digitalmente por
CLEONICE FERREIRA:
██████████
Date: 22/10/2024 14:14:47

¹ O Serviço Social mantém o sigilo profissional conforme rege a Lei nº 8.662/1993 de regulamentação profissional e do Código de Ética do Assistente Social e Resoluções CFESS nº 290/1994, 293/1994, 333/1996 e 594/2011. Ademais, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/2018.

REQUERIMENTO DE DESCONTO CONVÊNIO ou PARCERIA		
1. DADOS DO ESTUDANTE		
Nome completo: _____		
RA: _____	<input type="checkbox"/> Graduação	<input type="checkbox"/> Pós- Graduação
Celular estudante: _____	E-mail: _____	
Curso: _____		
Modalidade: <input type="checkbox"/> Presencial. [<input type="checkbox"/> Matutino [<input type="checkbox"/> Noturno <input type="checkbox"/> EaD		
Campus: _____		
Grau de relacionamento: <input type="checkbox"/> Estagiário(a) <input type="checkbox"/> Funcionário(a) <input type="checkbox"/> Menor Aprendiz		
Dependente do funcionário(a): <input type="checkbox"/> Filho(a) até 25 anos <input type="checkbox"/> Cônjuge		
Declaro estar ciente de que: - É vetado o acúmulo de desconto, bolsa e/ou financiamento, exceto as bolsas de pesquisas (BIC, BID, BIT SAL). - O desconto convênio/parceria é inserido nas mensalidades vincendas e com vigência até a data do vencimento. - A renovação do desconto realiza-se antes do início do novo período letivo e mediante o preenchimento do Requerimento de Desconto Convênio ou Parceria que deverá ser apresentado no setor de Serviço Social do <i>Campus</i> em que estudo.		
_____	_____/_____/_____	_____
Responsável Legal	Data	Assinatura do Estudante
2. DADOS DA CONVENIADA		
<input type="checkbox"/> Usufruto do desconto convênio em razão de possuir contrato direto com UNISAL.		
<input type="checkbox"/> Usufruto do desconto convênio em razão de possuir parceria com Associação/Cooperativa/Sindicato que é conveniado ao UNISAL.		
Razão Social: _____		
Nome Fantasia: _____		
CNPJ: _____		
Nome do colaborador do Recursos Humanos: _____		
Fone RH: _____	e-mail: _____	
Nome completo do colaborador(a) beneficiado(a) com o Desconto Convênio/Parceria: _____		

_____	_____/_____/_____	_____
Assinatura da Conveniada	Data	carimbo ou assinatura digital
3. PREENCHIMENTO ASSOCIAÇÃO ou COOPERATIVA ou SINDICATO		
Declaramos ao UNISAL que a pessoa física/jurídica citada acima faz parte do quadro da(o):		
<input type="checkbox"/> Associação ou Cooperativa. Especificar o nome ou sigla: _____		
<input type="checkbox"/> Sindicato. Especificar o nome ou sigla: _____		
Fone: _____	e-mail: _____	

_____	_____/_____/_____	_____
Assinatura da Conveniada		carimbo ou assinatura digital
Obs: Após o preenchimento e assinaturas, o estudante ou representante legal deverá entregar em até três dias (uteis) este requerimento ao Serviço Social do <i>Campus</i> em que estuda, sendo assim, atentar para a data informada pela conveniada.		
4. PREENCHIMENTO DO UNISAL		
Recebido em: ____/____/_____ às _____.	Validado no sistema em: ____/____/_____	
_____	Vigência: _____	
Serviço Social ¹		
Alterações: _____		
_____	_____/_____/_____	_____
Data		Serviço Social

¹ O Serviço Social mantém o sigilo profissional conforme rege a Lei nº 8.662/1993 de regulamentação profissional e do Código de Ética do Assistente Social e Resoluções CFESS nº 290/1994, 293/1994, 333/1996 e 594/2011. Ademais, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/2018.